



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Altera a [Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2017](#), publicada no [e-DMPF nº 23/2017, de 02 de fevereiro de 2017](#), páginas 31 e ss.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e

Considerando o disposto no Memorando nº 005/PLAN-ASSISTE/PR/PI, de 31 de março de 2017, resolve:

Art. 1º. Alterar o disposto no Capítulo II, art. 3º, §3º, da [Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2017](#), publicada no [e-DMPF nº 23/2017, de 02 de fevereiro de 2017](#), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

§3º. A Relação de Pagamento – RP, após visada pelo Chefe da Seção do Programa de Saúde e Assistência Social da PR/PI, acompanhada de fatura, no caso de pessoa física, ou da nota fiscal, no caso de pessoa jurídica, serão encaminhados à Secretaria Estadual da PR/PI.”

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO ADÃO
Procurador-Chefe da PR/PI

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Administrativo, de 24/04/2017, p. 24](#)